

## Leis

## LEI Nº 9.977

**Revoga a Lei nº 9.517/2019, que dispõe sobre a redução do valor da passagem no transporte coletivo municipal de Vitória aos domingos e feriados.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 9.517/2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## LEI Nº 9.978

**Revoga a Lei nº 9.573/2019, que inclui o art. 166-A na Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, estabelecendo a vinculação da sua autoridade de posturas no processo de controle e fiscalização dos estabelecimentos comerciais no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 9.573/2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## LEI Nº 9.979

**Denomina "Joanna D'arc Victória Barros de Jaegher" a nova Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Bairro Forte São João, Vitória/ES.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "Joanna D'arc Victória Barros de Jaegher" a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada na Avenida Vitória, nº 800, esquina com a Rua Desembargador José Vicente, no Bairro Forte São João, Vitória – ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**Abasteceu?**  
**Peça a nota fiscal.**  
**É um direito seu.**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3200380034003800320039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.